LEI Nº 785 DE 15 DE MAIO DE 1.980

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar no valor de Cr$- 306.000,00, com recursos do ARE.

A CAMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de Cr$ 306.000,00 (trezentos e seis mil cruzeiros), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS - ARE
7.2.- Serviços de Est. Rod. Municipais-ARE
4120 - Equipamentos e Material Permanente 306.000,00

Artigo 2º- Para atender os encargos do artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação previsto na rubrica ARE - conf. instruções governamentais.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE MAIO DE 1.980

GUERINO MALVEZZI
Presidente

NELSON EMANOELLI
Secretario